

**PROJETO DE LEI N° 658/2021****EMENDA DE PLENARIO****Nº \_\_\_\_\_, DE 2024****(Do(a) Sr(a). Deputado(a) Zucco)**

Dispõe sobre a classificação, tratamento e produção de bioinsumos por meio do manejo biológico on farm; ratifica o Programa Nacional de Bioinsumos e dá outras providências.

**EMENDA ADITIVA**

**Inclua-se artigo, onde couber, com a seguinte redação, e renumerem-se os demais artigos:**

“Art. xx Os órgãos federais de saúde e meio ambiente deverão se manifestar, nos termos do regulamento, sobre o processo de registro de produtos novos destinados ao controle fitossanitário, garantida a confidencialidade das informações, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Os órgãos federais de saúde e meio ambiente poderão se manifestar, mediante solicitação do órgão registrante, e no âmbito de suas competências, nos demais processos de registro de bioinsumos.”

**JUSTIFICATIVA**

Os bioinsumos representam uma alternativa biotecnológica aos insumos convencionais, como fertilizantes e defensivos agrícolas tradicionais. Em vez de contar com formulações químicas, esses produtos são compostos por substâncias de origem biológica, como microrganismos, extratos vegetais e outros agentes naturais. A adoção de defensivos biológicos tem crescido exponencialmente no Brasil, posicionando o país como líder mundial no uso desses produtos, com mais de 23 milhões de hectares tratados, conforme dados do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA, 2023).

A proposta é baseada na necessidade de se estabelecer os critérios para o registro de bioinsumos e seus inóculos, entendendo que isso garante a segurança jurídica tanto para os produtores quanto para os consumidores. O registro de estabelecimentos e produtos com fins comerciais cria um controle eficaz sobre a produção e comercialização desses mesmos insumos, buscando que somente produtos que atendam aos critérios pré-estabelecidos sejam disponibilizados no mercado.



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243580941100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zucco e outros



\* C D 2 4 3 5 8 0 9 4 1 1 0 0 \*

O estabelecimento de um procedimento administrativo simplificado para a homologação de produtos já existentes no mercado, confere ao mercado um maior dinamismo e uma maior eficiência do uso dos recursos públicos, sejam eles econômicos ou humanos, especialmente em um mercado como o brasileiro.

A isenção de registro para a produção de bioinsumos para uso próprio e para certos produtos de baixo risco, reconhece as práticas tradicionais e a produção local, sem comprometer a segurança regulatória. Entendendo a importância econômica e até mesmo social da prática da produção *on-farm*. Permitindo que os pequenos produtores também se beneficiem do uso de tecnologias biológicas, alinhando o setor agropecuário brasileiro com as melhores práticas internacionais.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de 2024

Deputado Zucco (PL-RS)



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243580941100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zucco e outros



\* C D 2 4 3 5 8 0 9 4 1 1 0 0 \*



## **Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Zucco)**

Dispõe sobre a classificação, tratamento e produção de bioinsumos por meio do manejo biológico on farm; ratifica o Programa Nacional de Bioinsumos e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD243580941100, nesta ordem:

- 1 Dep. Zucco (PL/RS)
- 2 Dep. Pedro Lupion (PP/PR) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD

